

66

L.



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SAO PAULO - (BRASIL)

LEI Nº 215, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960.

Dispõe sôbre a alteração da classificação e da tabela constante dos artigos 4º e 5º, respectivamente, da lei n. 135 de 14 de novembro de 1952.

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º da lei n. 135 de 14 de novembro de 1952, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Para efeito da taxaço os imóveis obedecerã a seguinte classificação:

- Classe A - Valor locativo até..... Cr\$ 3.000,00
- Classe B - Valor locativo de Cr\$3.001,00a Cr\$ 6.000,00
- Classe C - Valor locativo superior a.... Cr\$ 6.000,00
- Classe D - Hotéis, fábricas, casa de diversões, postos de lavagem de automóveis, bares, botequins, pensões, estabelecimentos de hospedagem coletiva, local de trabalho ou permanência de mais de 10 (dez) pessoas.

§ Único - A taxa incide sôbre cada apartamento, comodo salão ou parte do mesmo imóvel ocupado com habitações ou fins diversos".

Art. 2º - O artigo 5º da lei n. 135 de 14 de novembro de 1952, passa a ter a seguinte redação.

"Art. 5º - A taxa a que se refere a presente lei será cobrada de acôrdo com a seguinte tabela:

- Classe A - por mês e por ligação..... Cr\$ 20,00
- Classe B - por mês e por ligação..... Cr\$ 30,00
- Classe C - por mês e por ligação..... Cr\$ 60,00
- Classe D - por mês e por ligação..... Cr\$ 80,00

§ Único - O valor da taxa mensal é sempre devido, estando a ligação funcionando, ainda que esteja desocupado o prédio".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1961.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 25 de novembro de 1960.

Braz Pereira de Olivas
BRAZ PEREIRA DE OLIVAS
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 25 de novembro de 1960.

Manuel Mattos Filho
Manuel Mattos Filho
Diretor Geral da Secretaria "ad-hoc"